



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 046/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede ao empreendimento **SOFT FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ 10.829.587/0002-80, localizada na Av. Luiz Alves Cardoso Sobrinho, nº 250, Bairro Tenentes, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação Corretiva - LOC**, com validade até **06/09/2029**, para atividade de “*estocagem e/ou comércio atacadista de outros produtos*”, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 001/2019/001/2019.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 06 de setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

Recebida em 09/09/2019.
Elaine Lacerda

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Realizar monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Primeiro relatório: 60 dias / Semestral / Vigência da Licença
02	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Primeiro inventário: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença
03	Apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com o conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	90 dias / Vigência da Licença
04	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença
05	Cumprir o estabelecido no Ofício nº 150/2019, referente à proposta recebida com força de Termo de Compromisso, para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano base 2018. ¹	30 dias
06	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatórios: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 Anual / Vigência da Licença
07	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, emissões atmosféricas bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
08	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (001/2019/001/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 06 de setembro de 2019.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA